

**Parecer nº 166/FEAM/URA CM - CAT/2025**

PROCESSO Nº 2090.01.0006206/2025-19

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 6207/2025

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 129195876

<b>Processo SLA: 6207/2025</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
--------------------------------	--	--	--

<b>EMPREENDEDOR:</b>	VALMET FABRICS TECIDOS TECNICOS LTDA.	<b>CPF/CNPJ:</b>	02.884.362/0004-60
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	VALMET FABRICS TECIDOS TECNICOS LTDA.	<b>CPF/CNPJ:</b>	02.884.362/0004-60
<b>MUNICÍPIO:</b>	Vespasiano/MG	<b>ZONA:</b>	Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
C-08-09-1	Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares	4	0
C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	1	

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO/ART:</b>
Milton Caserio Filho – Engenheiro Civil e Responsável Técnico	CREA: 49.410/D-MG ART nº MG20253667317
Bárbara Machado Caserio – Bióloga	CRBio: 87.252/4
Andrea F. Machado Caserio – Geóloga	CREA 49.683/D-MG
Túlio Ricardo Amaral – Arquiteto e Urbanista	CAU A-31848-5
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Karoline Eva Ramos Lima Analista Ambiental - URA CM	1.578.188-3

Vanessa Lopes de Queiroz Neri Analista Ambiental – URA CM	1.365.585-7
De acordo: Isabel Pires M. Ribeiro de Oliveira Coordenadora de Análise Técnica - URA CM	1.468.112-6
De acordo: Giovana Randazzo Baroni Coordenadora de Controle Processual - URA CM	1.368.004-6



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 10/12/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karoline Eva Ramos Lima, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 10/12/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Randazzo Baroni, Coordenadora**, em 10/12/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lopes de Queiroz, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 10/12/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **129179047** e o código CRC **5FDAD749**.



## RESUMO

Parecer Único visa subsidiar o julgamento do pedido de Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a regularização ambiental do empreendimento Valmet Fabrics Tecidos Técnicos Ltda., considerando as atividades listadas no Quadro 1, CNPJ nº 02.884.362/0004-60.

**Quadro 1:** Atividades Objeto do Licenciamento Vinculadas ao PA 6207/2025.

ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)			
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO E UNIDADE	QUANTIDADE
C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Capacidade instalada (t/dia)	1,5
C-08-09-1	Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares	Capacidade instalada (t/dia)	1

Em 31 de março de 2025 foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA junto à URA Central Metropolitana, o Processo de licenciamento ambiental nº 6207/2025, objetivando o desenvolvimento e fabricação de tecidos filtrantes para indústrias variadas (protocolo nº 2025.03.04.003.0002061).

As atividades serão desenvolvidas em área urbana do município de Vespasiano, em ADA localizada no bairro Angicos. Segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, o empreendimento foi classificado como classe 4, em razão de seu porte pequeno e do potencial poluidor grande, sem a incidência de critério locacional, resultando na modalidade LAC1 – LP+LI+LO.

Foi realizada vistoria técnica ao local de inserção do empreendimento em 04 de junho de 2025, a fim de subsidiar a análise do processo em questão (Relatório Técnico de Fiscalização SEI nº 115335049), na qual foi constatada a viabilidade ambiental do empreendimento, considerando a complementação das informações e as medidas de controle a serem instaladas.

O empreendimento será implantado em um galpão localizado em uma área de 35.000,00 m<sup>2</sup> e terá uma capacidade instalada de 2.000.000 m<sup>2</sup>/ano, e a produção média mensal será de 150.000 m<sup>2</sup>/mês.

A quantidade máxima de água a ser utilizada pelo empreendimento, destinada ao consumo humano e industrial, será de 585,20 m<sup>3</sup>/mês e será proveniente do abastecimento da concessionária local. Para a demanda de energia elétrica, será utilizada energia elétrica da concessionária local, com um consumo estimado de 650KVA/mês.



Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento serão constituídos por efluentes sanitários, oriundos dos sanitários, vestiário, bebedouros, cozinha e refeitório; e efluentes industriais, provenientes da lavagem de tecidos, lavagem de pisos e usos laboratoriais. Com exceção do efluente proveniente do laboratório, que será coprocessado, todos os efluentes serão destinados à rede da concessionária, por meio de contrato do Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não-Domésticos - PRECEND.

As emissões atmosféricas previstas serão oriundas do processo de corte a laser e acabamento de tecidos. Está previsto a correta mitigação de tais emissões.

Os impactos ambientais relacionados à instalação e operação do empreendimento, indicados na Avaliação de Impactos Ambientais, serão mitigados/minimizados com os programas propostos no Plano de Controle ambiental – PCA e, ainda, com as compensações previstas na legislação.

Desta forma, a URA Central Metropolitana sugere o deferimento do pedido da Licença Prévia, de Instalação e de Operação para o empreendimento Valmet Fabrics Tecidos Técnicos Ltda.



## 2. Introdução

### 2.1. Contexto histórico

Em 31/03/2025 foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA junto à URA Central Metropolitana, o Processo Administrativo - PA de licenciamento ambiental de nº 6207/2025, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 (LP + LI + LO) (protocolo 2025.03.04.003.0002061), objeto desse parecer, para as atividades e parâmetros estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM 217/2017, e seus códigos correspondentes: “Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê”, código C-08-07-9, e “Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares”, código C-08-09-1. Em 30/01/2025 foi publicado o requerimento no Jornal Estado de Minas.

A equipe de análise interdisciplinar realizou vistoria no empreendimento em 04 de junho de 2025, a qual resultou no Relatório de Fiscalização FEAM/URA CM - CAT nº 115335049. Em 13 de junho de 2025 foram solicitadas, ao empreendedor, informações complementares necessárias para a continuidade da análise do processo, as quais foram prestadas tempestivamente no próprio SLA.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos e projetos apresentados pelo empreendedor, consultas à plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) e de demais sistemas de informações, em vistoria técnica realizada pela equipe técnica da URA/CM na área alvo do empreendimento e nas informações complementares solicitadas.

### 2.2 Caracterização do empreendimento

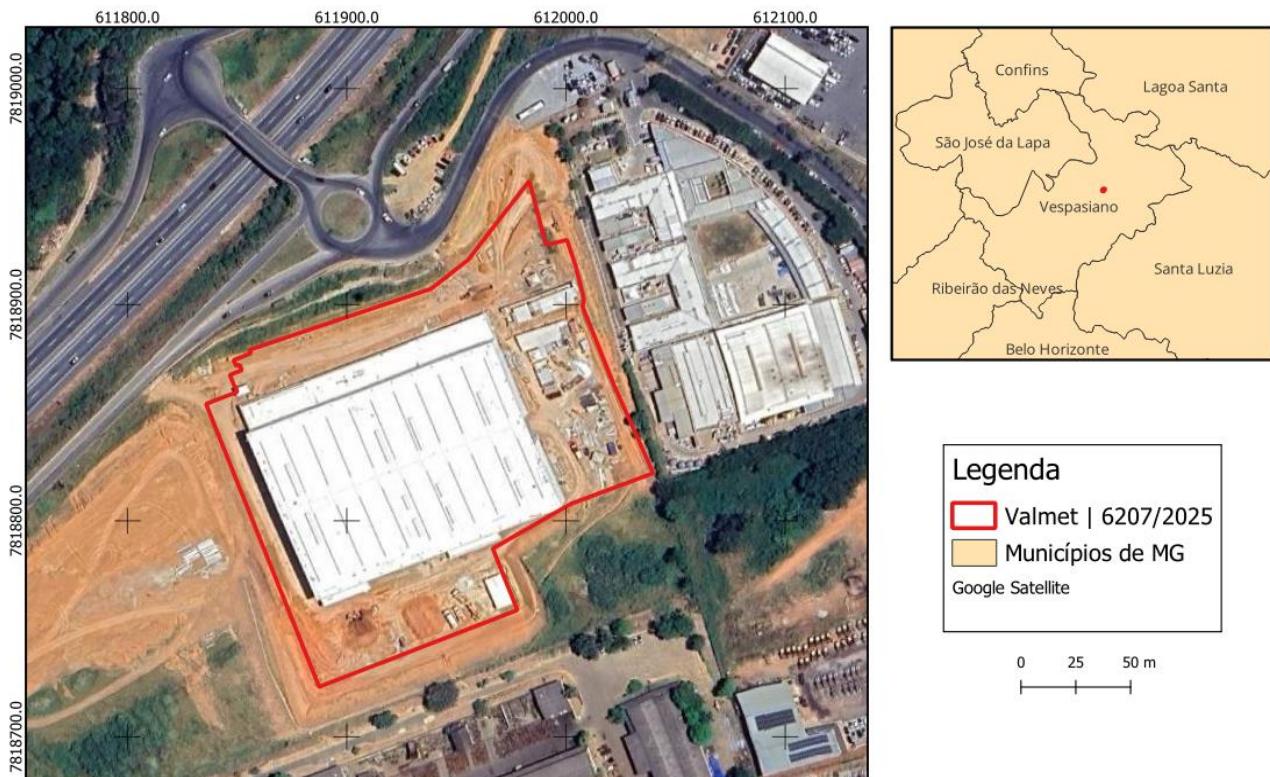
A Valmet é uma empresa global fundada em 1951, na Finlândia, com o objetivo de fabricar máquinas para a indústria de papel e celulose.

O empreendimento desenvolverá as atividades de desenvolvimento e fabricação de tecidos filtrantes para as indústrias de mineração, química, papel e celulose, bem como para as indústrias de produção de energia, unidades de processamento de resíduos e fabricação de alimentos. A área do empreendimento objeto do licenciamento, está localizada no município de Vespasiano-MG.

A implantação se dará com a transferência da unidade já instalada no município de Belo Horizonte/MG para um galpão já construído, localizado na Rodovia MG-010, Km 24,3, Galpão 01 – Bairro Angicos, no município de Vespasiano.



Figura 2.2.1. ADA e localização do empreendimento



Fonte: IDE Sisema, SLA, 2025, QGis. Elaboração URA-CM/FEAM.

O empreendimento contará com 12.090,16m<sup>2</sup> de área construída, que se divide em conforme apresentado no quadro a seguir.

Quadro 2.2.1. Detalhamento da ADA.

Galpão 01	10.114,44m <sup>2</sup>
Marquise Galpão	135,60m <sup>2</sup>
Admnist. / Vest. / Refeit.	1.483,46m <sup>2</sup>
C. Máquinas / Cx. D'água	32,27m <sup>2</sup>
Entrada de energia	25,50m <sup>2</sup>
A.R.S.	120,00m <sup>2</sup>
Guarita	22,87m <sup>2</sup>
Utilidades	156,00m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>12.090,16m<sup>2</sup></b>

Fonte: RCA, 2025.

O empreendimento contará com sala administrativa e de serviços, refeitório, vestiários, sala de utilidades, guarita, 60 vagas para veículos leves, 04 vagas de ônibus, 03 docas para veículos de carga e área de pátio interno para manobra e espera (06 vagas), e terá uma capacidade instalada de 2.000.000 m<sup>2</sup>/ano, e a



produção média mensal será de 150.000 m<sup>2</sup>/mês. Conforme informado pelo empreendedor (SEI 125594475), o parâmetro adotado para o licenciamento considerou a gramatura média dos tecidos industriais produzidos pela empresa, de aproximadamente 220 g/m<sup>2</sup> e o regime de operação em três turnos em seis dias por semana. O resultado do cálculo corresponde a uma capacidade instalada de aproximadamente 1,5 t/dia, compatibilizando, assim, o parâmetro utilizado no processo de licenciamento com a unidade de medida adotada pelo empreendimento em seu controle interno.

Ressalta-se que a fase de Instalação envolve apenas a implantação do empreendimento, visto que a edificação foi construída sob responsabilidade da empresa Atrium Soluções em Obras Ltda., conforme Alvará de Licença para Construção expedido pela prefeitura de Vespasiano nº 125/2024, encaminhado nos autos do processo.

O processo produtivo do empreendimento, conforme apresentado pelo empreendedor, será realizado conforme descrição das etapas a seguir.

- I. Recebimento da Matéria Prima: A matéria prima, composta por carreteis/bobinas de fio sintético (polímero plástico) e rolos de tecido filtrante já acabados, será fornecida por terceiros por via rodoviária. Após a descarga realizada por empilhadeira elétrica no pátio da empresa, a matéria prima será armazenada, dentro do galpão de produção, na área de estocagem.
- II. Urdimento: Trata-se do processo de preparação dos fios para tecimento em teares elétricos. Vários carretéis de fios são desembalados, posicionados na gaiola da urdideira e rebobinados em um rolo de urdume, para entrar no tear.
- III. Tecelagem: Trata-se do processo de entrelaçamento de fios nos teares, onde os fios de urdume se entrelaçam com os fios de trama (bobina de fio), transformando fios em tecido.
- IV. Lavagem: Trata-se do processo de lavagem e umidificação do tecido, preparando a fibra do fio que compõem o tecido para receber a termofixação. Neste processo, o tecido é colocado no lavador com água aquecida (através de vapor gerado em caldeira elétrica) em tempo e temperatura determinado para cada tecido. Na lavagem do tecido S2520 é utilizado antiespumante DF2409 em concentração entre 0,01% e 0,02%. Importante: Não será realizado processo de tingimento na Valmet.

- V. Termofixação: O processo de termofixação tem o objetivo de garantir estabilidade dimensional ao tecido, e, também, de ajustar as fibras do tecido, a fim de atingir os parâmetros definidos de permeabilidade. Este processo é feito para os tecidos (artigos) S1531, S2598, S1108, S1146, S2124, S2520 e S1159. Na termofixação na Rama, o tecido é conduzido, de forma controlada, através



das câmaras de aquecimento, com queimadores de gás GLP. São controlados parâmetros de tempo, temperatura e tensão do tecido, para que o produto atinja as características de tensão e permeabilidade.

VI. Calandragem: Trata-se do processo de prensagem do tecido, através de cilindro aquecido, conferindo características como permeabilidade, gramatura e densidade. O Cilindro térmico da calandra é aquecido com óleo térmico, que por sua vez é aquecido por um aquecedor elétrico. Este processo é feito para os artigos S1531, S1108, S1146, S2124 e S1159.

VII. Corte: Trata-se do processo de corte de tecidos e acessórios, para costura ou montagem do elemento filtrante. O Corte é realizado com máquina automática de corte a laser ou através de ferramentas manuais (tesouras, facas vibratórias, lâminas elétricas). O tecido é disposto na máquina ou mesa de corte e são realizados corte e marcações de acordo com cada tipo de peça.

VIII. Confecção Trata-se do processo de costura ou confecção de elemento filtrante em máquinas de costura industriais.

IX. Laboratório Trata-se de laboratório para análise e testes de:

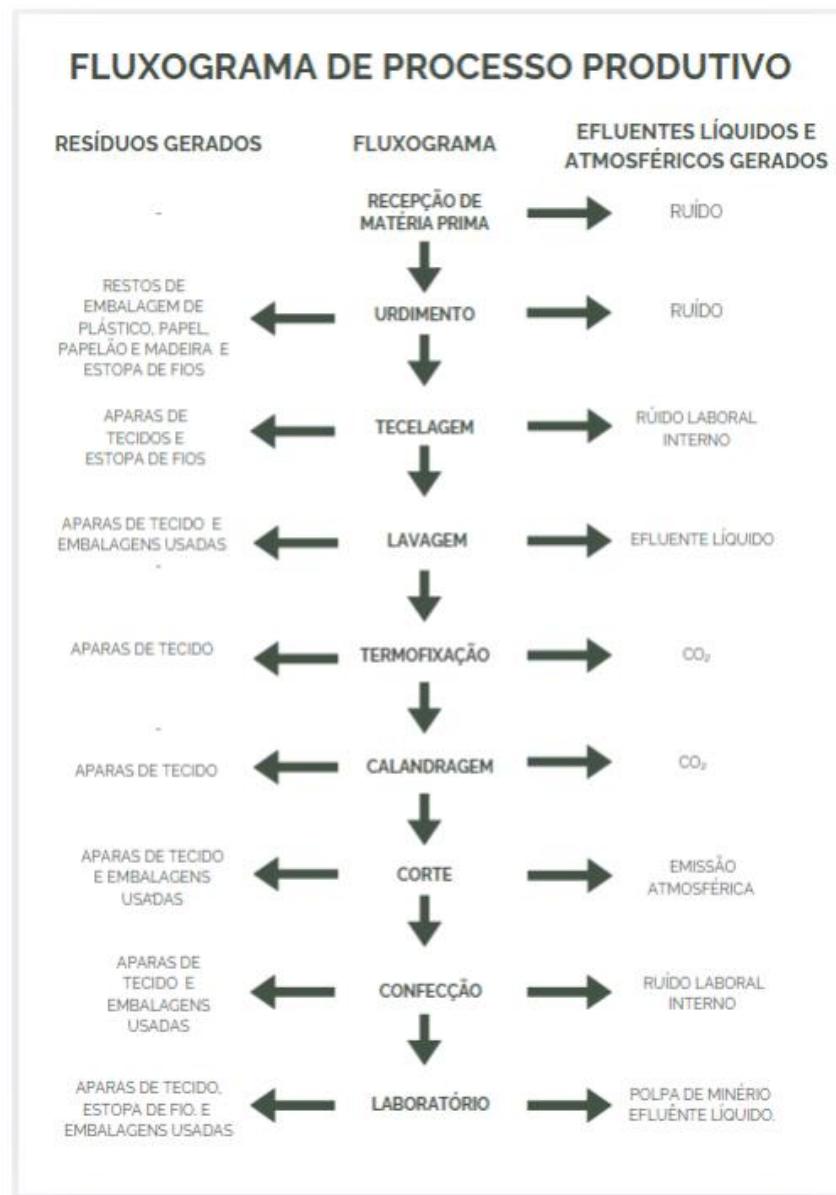
- Amostras de produtos de clientes (polpas) para simular o processo de filtração, necessário no desenvolvimento de novos produtos e garantia de qualidade dos elementos filtrantes
- Ensaios e análises de matérias-primas (fios) e produtos semiacabados (tecidos) para controle de qualidade de materiais e processos.

Foi informado que a caldeira à vapor, utilizada para aquecimento da água de lavagem dos tecidos, possui capacidade calorífica de 206.400kcal/h, sendo capaz de produzir até 336kg de vapor por hora, a 8kgf/cm<sup>2</sup>. A alimentação da caldeira será por resistências elétricas, com potência instalada de 240KW. O aquecimento elétrico para geração do vapor não produz nenhum efluente adicional, sendo as perdas energéticas do sistema mínimas. O sistema de geração de vapor é um sistema fechado, que, após o início das operações não consumirá quantidade significativa de água, sendo necessária apenas reposição pontual dos reservatórios.

Um fluxograma do processo produtivo foi apresentado junto aos estudos, considerando, também, os aspectos ambientais relacionados à cada etapa das atividades desenvolvidas, conforme reproduzido a seguir.



Figura 2.2.2. Fluxograma simplificado do processo produtivo.



Fonte: RCA, 2025.

Foi detalhado, via Informações Complementares, que o processo produtivo será distinto para cada artigo produzido, conforme tabela a seguir.



Quadro 2.2.2. Tipo de atividade para cada tipo de artigo produzido.

Artigo	Material	Urdimento	Tecelagem	Lavagem	Termofixar	Calandrar	Corte	Costura
S1113	PP	Sim	Sim	Não	Não	não	Sim	Sim
S2101	PP	Sim	Sim	Não	Não	não	Sim	Sim
S1145	PP	Sim	Sim	Não	Não	não	Sim	Sim
S1531	PA	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
S2598	PA	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
S1108	PP	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
S1146	PP	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
S2124	PP	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
S2520	PA	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
S1159	PP	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: Informações Complementares, 2025.

Os insumos, máquinas e equipamentos necessários no desenvolvimento das atividades conforme informado nos estudos são apresentados a seguir.

Figura 2.2.3. Matérias Primas e Insumos.

Matéria Prima / Insumo	Consumo
Fios sintéticos simples e outros tipos	6 Ton/mês
Artefatos diversos de tecidos	26,5 Ton/mês
ANTE ESPUMANTE -PERMUTEX	3kg/mês
CATALISADOR VULCAFLEX VF2600	0,54 kg/mês
ADESIVO INSTANTÂNEO LOCTITE SUPER BOND	0,58kg/mês
ADESIVO SILICONE VERMELHO	3,68kg/mês
BERESIN UR1458 - A	7,4 kg/mês
BERESIN UR1458 - B	1,38kg/mês
ADESIVO INDUSTRIAL VULCAFLEX VF2600	20,73kg/mês
TEROSON MS9360	0,99kg/mês

Fonte: RCA, 2025.



#### Quadro 2.2.4. Matérias Primas e Insumos.

Equipamento/especificação	Quantidade	Capacidade / Potência (Kw)
Urdideira	01	40
Tear de pinça	16	7,5
Revisadeira	02	15 e 20
Calandra	01	60
Rama	01	150
Lavador	01	15
Laser	03	17
Máquina de Costura	33	0,5
Compressor de Ar SL10	01	25
Compressor de Ar GX11	01	12
Boiler elétrico	01	200
Chiller calandra (trocador de calor)	01	08
Chiller laser 2 (trocador de calor)	01	04
Gerador de Vapor	01	160
Compressor de Ar GA45	01	45
Compressor de Ar GA22	01	23
Empilhadeiras elétrica Still RX 60	01	14/15
Empilhadeiras elétrica Linde X35 ou similar	03	14/15

Fonte: RCA, 2025.

A distribuição de água potável em Vespasiano está a cargo da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), sendo a alternativa de abastecimento adotada pela empresa para suprir a demanda média máxima de 585,20 m<sup>3</sup>/mês, conforme balanço hídrico apresentado via Informações Complementares.

Em relação ao abastecimento elétrico, foi informado que as redes internas de distribuição de energia elétrica e a iluminação pública serão subterrâneas e executadas em conformidade com as Normas Técnicas da Concessionária. O consumo estimado para o empreendimento é de 650KVA/mês. Por meio das informações complementares foi informado que não está prevista a utilização de nenhuma fonte alternativa de energia elétrica durante a operação do empreendimento.

Durante a vistoria, foi verificado que o galpão onde o empreendimento desenvolverá suas atividades possui cobertura que possibilita o maior aproveitamento da luz solar para iluminação local.

Foi apresentado o cronograma para a instalação do empreendimento, conforme reproduzido a seguir.



Quadro 2.2.5. Cronograma do empreendimento.

Atividades	Períodos									
	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10
Planejamento mudança										
Aquisição novos equipamentos										
Entrega de chaves (íncio instalação)										
Execução Instalações prediais diversas										
Mudança dos equipamentos existentes										
Instalação de equipamentos										
Startup dos equipamentos (ensaios testes)										
Íncio operação (mudança definitiva)										

Fonte: PCA, 2025.

#### Resíduos sólidos:

Consta nos estudos, a prefeitura será o órgão responsável pela gestão do manejo dos resíduos sólidos. Além disso, o empreendimento terá Central de Armazenamento Temporária de Resíduos (CATRE) com coleta periódica por empresas contratadas e cadastradas junto ao sistema Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), considerando os resíduos sólidos industriais.

#### Recursos humanos:

Para o desenvolvimento das atividades, está prevista a contratação de 170 funcionários em uma fase inicial, com uma previsão total de 280 trabalhadores diretos, sendo 60 para a área administrativa, 200 para a operação e 20 terceirizados em áreas diversas. As atividades serão desenvolvidas de segunda à sábado, em três turnos de trabalho. Foi informado, por meio de Informações Complementares que a empresa adota a diretriz de priorização da contratação de mão de obra local.

### **3. Diagnóstico Ambiental**

As áreas de influência do empreendimento foram definidas conforme demonstrado a seguir.

Área Diretamente Afetada (ADA): A ADA é definida como a área que será efetivamente ocupada pelas atividades industriais ao longo de todo seu período de instalação e operação.

Área de Influência Direta (AID): A AID corresponde à ADA do empreendimento em licenciamento e o seu entorno, que receberá os impactos diretos ou indiretos, de maior magnitude, associados ao empreendimento.

A AID do empreendimento foi delimitada considerando a abrangência da região potencialmente afetada pelos impactos diretos da implantação e operação, como alterações no uso e ocupação do solo, incremento no tráfego (fluxo de veículos a ser gerado pelo empreendimento nas principais vias de entorno), emissões atmosféricas e ruídos.



A definição do raio baseou-se em critérios técnicos e de razoabilidade, considerando que o entorno apresenta uso urbano consolidado, com áreas industriais e infraestrutura estabelecida. Os impactos previstos têm alcance predominantemente local, sem áreas ambientalmente sensíveis no entorno imediato.

Área de Influência Indireta – All: A All foi definida até os limites do município de Vespasiano, considerando impactos indiretos do empreendimento sobre infraestrutura urbana, serviços públicos, mobilidade, uso do solo e planejamento urbano.

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IDE Sisema, verificou-se que sobre a ADA do projeto não incidem fatores de vedação e critérios locacionais previstos na DN 217/2017.

Conforme consta nos autos do processo, não haverá intervenção prevista em nascentes ou afloramentos de água, cursos d’água, aquíferos ou áreas de recarga. A área do empreendimento não se insere em Terras Indígenas ou em raio de restrição de Terras indígenas, bem como não se insere em Comunidades Quilombolas ou em raio de restrição sobre Comunidades Quilombolas, nem em áreas de bens culturais acautelados.

### 3.1 Meio Físico

#### 3.1.1 Geologia, geomorfologia e pedologia

Conforme o Mapa Geológico do Estado de Minas Gerais, produzido pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), o empreendimento se insere na unidade geológica da Formação Sete Lagoas, pertencente ao Grupo Bambuí. Esta formação é subdividida em dois membros: o Membro Pedro Leopoldo, local do empreendimento, e o Membro Lagoa Santa.

O Membro Pedro Leopoldo é constituído predominantemente por rochas carbonáticas finas (calcilutitos e calcissiltitos), intercaladas com níveis dolomíticos, cloríticos e silicosos.

No que se refere a geomorfologia, a área de estudo está inserida na unidade geomorfológica da Depressão do Alto Rio São Francisco. Essa unidade apresenta relevo predominantemente suave a dissecado, com influência de fraturas estruturais que condicionam o direcionamento dos cursos d’água e o recuo dos contrafortes das chapadas adjacentes. Predominam dois tipos principais de modelados: os Aplanamentos Retocados Inumados (Pri), que representam níveis intermediários de aplainamento entre os Patamares Ocidentais do Espinhaço e as superfícies da Depressão do Médio São Francisco; e o Modelado Dissecado, responsável pela formação de áreas mais recortadas. Do ponto de vista ambiental, a geomorfologia local favorece a boa drenagem natural e o escoamento superficial das águas pluviais.



No contexto municipal, Vespasiano insere-se em ambiente montanhoso e de planaltos, com serras e vales que integram o Cinturão Metamórfico de Minas Gerais, marcado por rochas antigas e estruturadas.

Em relação à pedologia regional, predominam Latossolos, caracterizados por serem solos minerais, profundos, não hidromórficos e com boa drenagem natural. Apresentam horizonte B espesso e sequência de horizontes A, B e C pouco diferenciados, indicando elevado grau de intemperismo e estabilidade estrutural. A coloração varia de vermelho escuro a amarelado, conforme o teor de óxidos de ferro e alumínio. São solos porosos, friáveis e altamente permeáveis à água, o que favorece a infiltração e reduz o escoamento superficial, contribuindo para a recarga hídrica local.

No contexto ambiental, o latossolo oferece boa drenagem e estabilidade geotécnica, sendo adequados para a implantação de estruturas, desde que mantidas medidas preventivas contra erosão e compactação, como revegetação, controle de drenagem e manejo adequado das áreas expostas. Durante a vistoria, foi verificado que os taludes recortados nas adjacências do galpão estavam descobertos, entretanto, o empreendedor informou que seriam alvo de revegetação, de modo a evitar a instalação de processos erosivos.

### **3.1.2 Cavidades naturais**

Conforme os dados oficiais do CECAV-ICMBio consultados na plataforma de dados do IDE-Sisema, o empreendimento está localizado em área de baixa ocorrência de cavidades. Em vistoria no local verificou-se que a ADA já possuía um galpão construído, sem a presença de afloramentos ou vegetação.

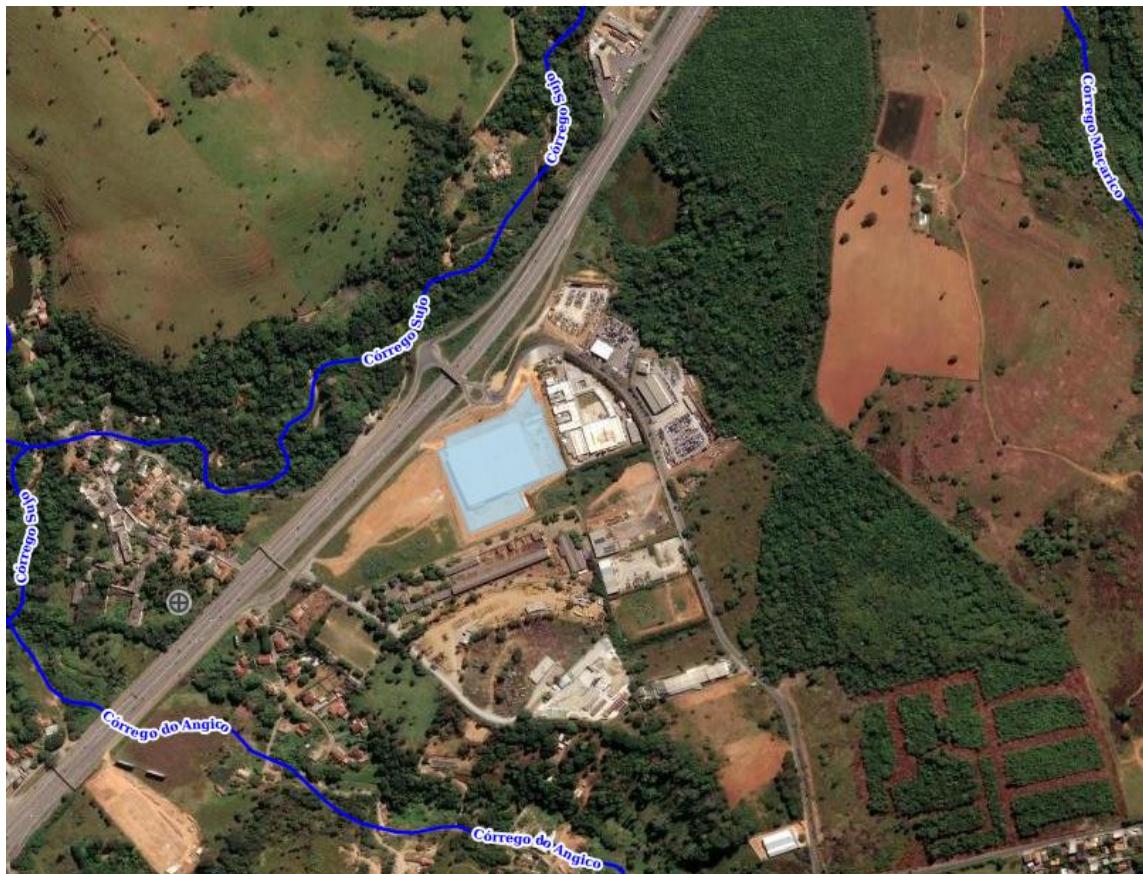
A unidade geológica do contexto de inserção do empreendimento, de natureza predominantemente carbonática, apresenta características geológicas compatíveis com ambientes potencialmente cársticos. Contudo, não foram identificadas afloramentos rochosos, feições espeleológicas e/ou cavidades naturais na área do empreendimento, indicando ausência de desenvolvimento espeleológico local, ainda que o contexto litológico seja favorável à ocorrência desse tipo de feição.

### **3.1.3 Recursos Hídricos**

O empreendimento se insere na sub-bacia do Ribeirão da Mata, que por sua vez faz parte da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, que deságua no Rio São Francisco. A região de Vespasiano, assim como outros municípios da Grande Belo Horizonte, contribui para a bacia do Rio das Velhas.

Os cursos d'água mais próximos do empreendimento são: Córrego Sujo, Córrego do Angico e Córrego Maçarico.

Figura 3.1.3.1. ADA do empreendimento em relação aos recursos hídricos.



Fonte: IDE-Sisema, 2025.

Cumpre destacar que não está previsto nos estudos apresentados nenhum tipo de lançamento de efluentes líquidos nos cursos hídricos.

#### Demanda hídrica

A água a ser utilizada pelo empreendimento, destinada ao uso industrial (lavagem de tecidos, testes laboratoriais e lavagem de piso), consumo humano (sanitários, vestiário, bebedouros, cozinha e refeitório) e paisagismo terá demanda máxima mensal de 585,20 m<sup>3</sup>/mês e será proveniente do abastecimento da concessionária. Via Informações Complementares, foi apresentado o balanço hídrico para o empreendimento, reproduzido a seguir.



Quadro 3.1.3.1.: Balanço hídrico do empreendimento

DEMANDA (m <sup>3</sup> /mês)			FINALIDADE	FONTE (Entrada)	REUSO	DESTINAÇÃO (Saída)
MÍNIMA	MÉDIA	MÁXIMA				
285,60	378,00	470,40	CONSUMO HUMANO	COPASA MG	NÃO REUTILIZÁVEL	REDE DE ESGOTOS (*1)
45,60	52,80	57,60	PRODUÇÃO	COPASA MG	NÃO REUTILIZÁVEL	REDE DE ESGOTOS (*1)
0,12	0,16	0,20	LABORATÓRIO	COPASA MG	NÃO REUTILIZÁVEL	EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO - TERCEIRIZADO
4,50	4,50	4,50	LAVAGEM PISO	COPASA MG	NÃO REUTILIZÁVEL	REDE DE ESGOTOS (*1)
52,50	52,50	52,50	REGA DE GRAMA	COPASA MG	NÃO REUTILIZÁVEL	SOLO
<b>388,32</b>	<b>487,96</b>	<b>585,20</b>	<b>&lt; TOTAL</b>			

(\*1) PRECEND COPASA

Fonte: Informações Complementares, 2025

Conforme informado, a estimativa se baseou em um funcionamento médio de 24 dias por mês, considerando as atividades que utilizam água no empreendimento. A demanda mínima corresponde à fase inicial de operação, com 170 pessoas e lavagem de 7.500 m<sup>2</sup> de tecidos/mês; a demanda máxima, à capacidade plena da fábrica, com 280 pessoas e 9.400 m<sup>2</sup> de tecidos/mês; e a demanda média foi definida como 225 pessoas e 8.450 m<sup>2</sup> de tecidos/mês na etapa de lavagem.

### 3.3 Socioeconomia

O município de Vespasiano localiza-se na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), em Minas Gerais, e apresenta uma dinâmica socioeconômica fortemente influenciada por sua proximidade com a capital e por seu papel estratégico no contexto metropolitano. Inserido no Vetor Norte da RMBH, região caracterizada por acelerado processo de expansão urbana e industrial, o município tem na indústria e no setor de serviços suas principais bases econômicas, com destaque para atividades ligadas à logística, manufatura e comércio de apoio à cadeia produtiva regional.

A área destinada à implantação do empreendimento situa-se em zona de uso predominantemente industrial, conforme diretrizes do macrozoneamento municipal estabelecidas pela Lei Complementar nº 017/2011. Essa região apresenta infraestrutura urbana consolidada, com disponibilidade de vias pavimentadas, acesso a redes de energia elétrica e abastecimento de água e proximidade a eixos viários estratégicos, como a Linha Verde (MG-010) e aeroviário, considerando a proximidade com o Aeroporto Internacional de Confins, o que favorece o escoamento da produção e a integração logística com o entorno metropolitano e com demais regiões do Brasil e do mundo.

De acordo com dados do IBGE (Censo 2022), Vespasiano possui uma população de aproximadamente 130 mil habitantes e apresenta uma taxa de crescimento populacional moderada, influenciada pela migração de pessoas em busca de oportunidades de emprego e melhores condições de vida na RMBH. A distribuição

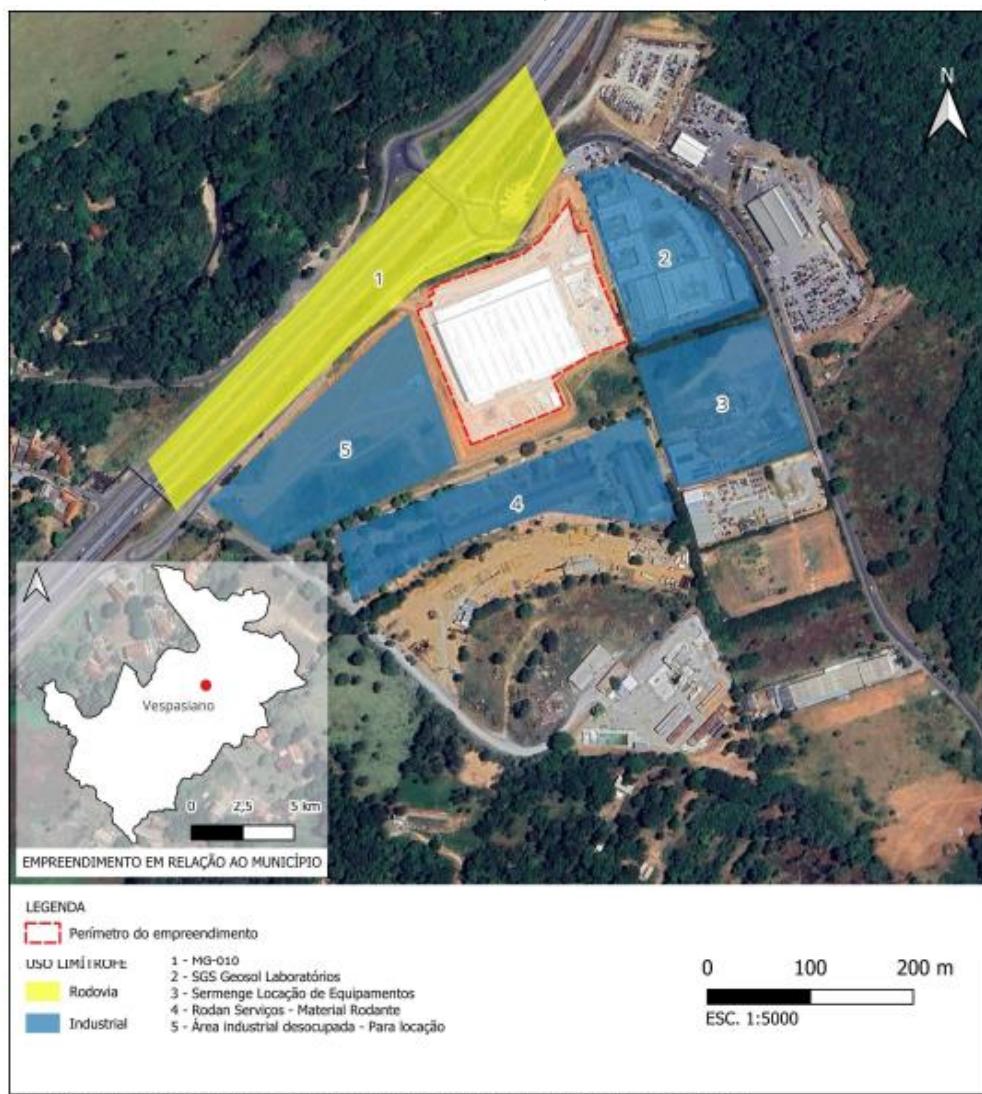


populacional é predominantemente urbana, com cerca de 98% da população residindo na zona urbana, enquanto a zona rural abriga uma pequena parcela de habitantes.

Vespasiano conta com uma infraestrutura urbana relativamente desenvolvida, incluindo rede de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de lixo e energia elétrica, carecendo, entretanto, de melhorias em regiões periféricas.

Do ponto de vista socioeconômico, o empreendimento tende a contribuir positivamente para a dinâmica local, por meio da geração de empregos diretos e indiretos, incremento da arrecadação tributária municipal e fortalecimento das cadeias produtivas locais. Tais efeitos deverão se concentrar no perímetro urbano imediato, onde se encontra a infraestrutura necessária ao suporte das atividades produtivas e à circulação de trabalhadores.

Figura 3.3.1.: Região de inserção do empreendimento



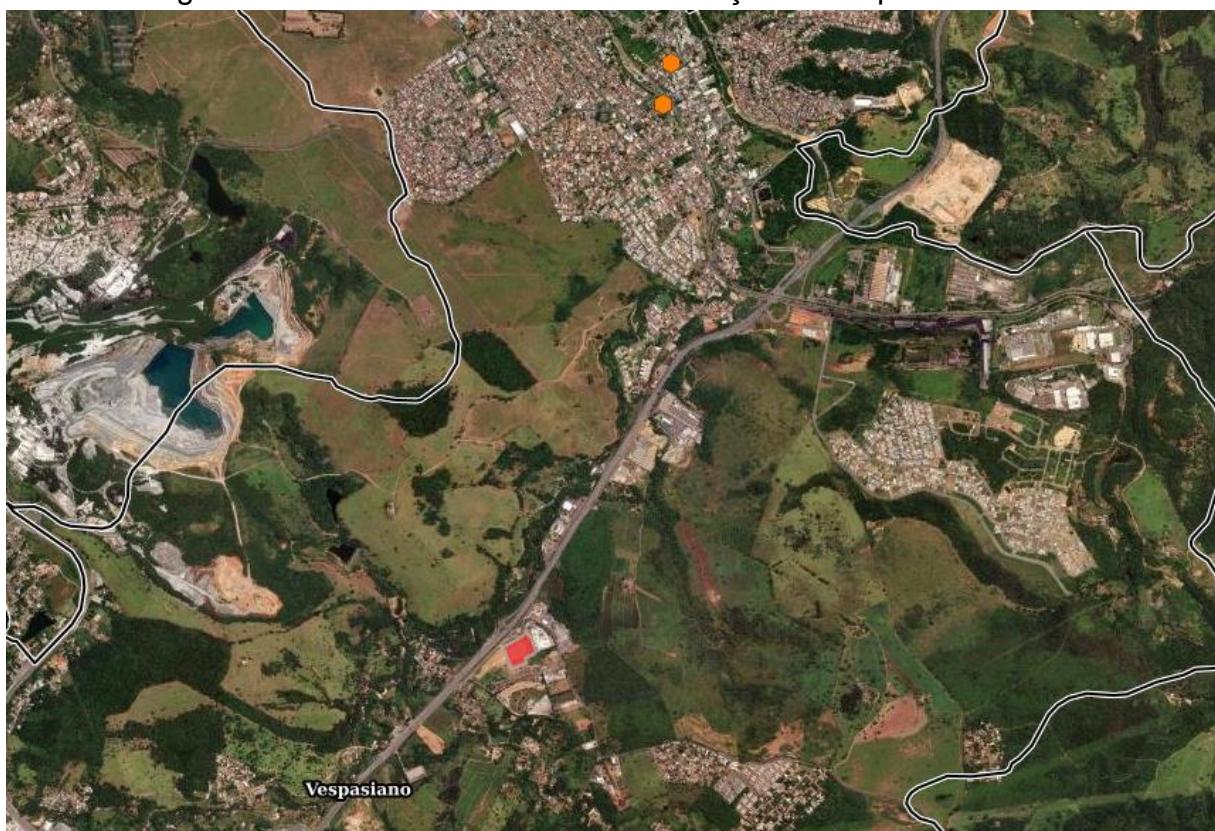
Fonte: Informações Complementares, 2025



### 3.4 Bens culturais acautelados

De acordo com consulta à plataforma IDE-Sisema, verificou-se a presença de dois bens culturais acautelados no entorno do empreendimento. O primeiro corresponde à Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada a aproximadamente 3,5 km da área de intervenção, localizados na Área de Influência Indireta do empreendimento. O segundo trata-se da Casa da Cultura de Vespasiano, situada a cerca de 3,8 km de distância.

Figura 3.4.1.: Patrimônio cultural em relação ao empreendimento



Fonte: IDE-Sisema, 2025.

Consta no Memorando-Circular nº 4/2022/SEMAP/SURAM (SEI nº 46894241) de 20 de maio de 2022, que:

- 1) Para que os processos de licenciamento ambiental sejam analisados considerando a manifestação do empreendedor mediante caracterização de seu empreendimento no requerimento de licenciamento ambiental, cabendo manifestação dos órgãos intervenientes somente nos casos em que o requerente manifestar pela existência de impacto ambiental em bem acautelado; 2) Seja considerado como manifestação do empreendedor, para fins de apuração de impacto em bem acautelado, item específico no



Formulário de Caracterização Ambiental – FCE com respectiva assinatura para os processos físicos. 3) Para os processos instruídos pelo Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA seja considerado as informações prestadas no campo Fatores de Restrição e Vedação, além das declarações constantes no item enquadramento (...).

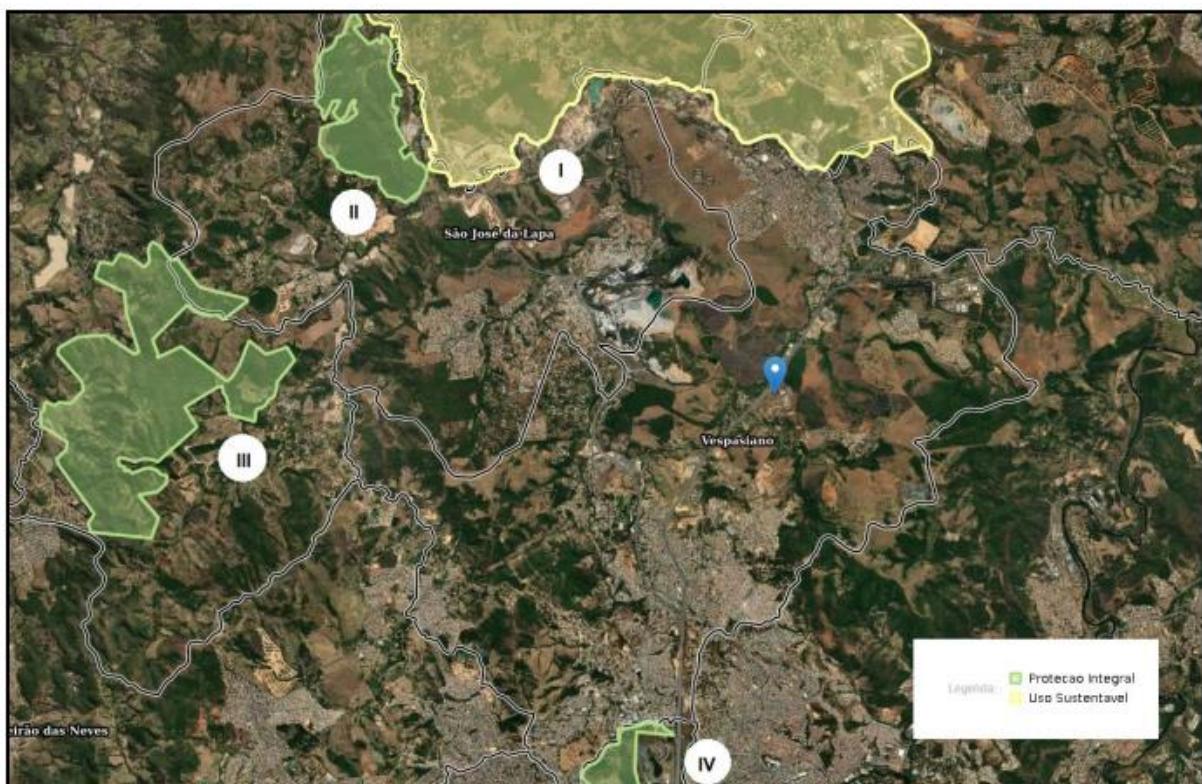
Nesse sentido, por meio do campo específico do SLA, foi declarado pelo empreendedor que o empreendimento não causará impacto em terra indígena ou quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, nem em área de proteção ambiental municipal e não haverá necessidade de remoção de população. Também não é atrativo de avifauna em área de segurança aeroportuária.

### 3.5 Meio Biótico

#### 3.5.1 Unidades de Conservação

Não há ocorrência de Unidades de Conservação na ADA ou na AID do empreendimento e suas zonas de amortecimento.

Figura 3.5.1.1: Unidades de Conservação em relação ao empreendimento



Fonte: RCA, 2025



### 3.5.2 Fauna e flora

A fauna local possui características da zona de transição entre os biomas Cerrado e Mata Atlântica, apresentando composição típica de áreas antropizadas. O município de Vespasiano abriga espécies comuns a ambientes abertos e urbanos, como *Didelphis albiventris* (gambá-de-orelha-branca), *Procyon cancrivorus* (guaxinim), *Furnarius rufus* (joão-de-barro) e *Sicalis flaveola* (canário-da-terra). Espécies de maior sensibilidade ecológica, como o lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*) e o tatu-bola (*Tolypeutes tricinctus*), podem ocorrer em fragmentos mais preservados do município, mas não encontram condições favoráveis na área de implantação.

Considerando que o terreno se encontra antropizado e sem cobertura vegetal significativa, a fauna associada é composta, predominantemente, por espécies generalistas e de ampla distribuição, com baixa sensitividade ambiental. Assim, não se identificam interferências relevantes sobre a fauna silvestre decorrentes da implantação do empreendimento.

### 3.6 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

Não há reserva legal a ser aprovada para o imóvel, por se tratar de imóvel urbano e não se encontra em área de preservação permanente.

### 3.7 Intervenção Ambiental

Para a implantação do empreendimento não está prevista supressão vegetal, uma vez que a autorização para supressão de indivíduos arbóreos isolados do imóvel foi outorgada à construtora responsável pela construção do galpão alugado pelo empreendedor. A Autorização de Supressão nº 097/2024 emitida pela Prefeitura de Vespasiano foi apresentada nos autos do processo.

## 4. Compensações

Não há compensações ambientais a serem consideradas para o empreendimento.

## 5. Avaliação de impactos, medidas de controle, mitigação e de compensação

### 5.1 Poluição do solo, água e visual pela geração de resíduos sólidos

Haverá geração de resíduos sólidos de características domésticas (RSU), que incluem resíduos dos escritórios e refeitório, bem como os resíduos sólidos industriais, caracterizados por embalagens, aparas de tecidos, EPIs e polpa de minério procedente do laboratório. Caso não destinados de forma correta, promoverão a poluição do ambiente.



Quadro 5.1.1: Previsão de geração de resíduos e destinação final

Nome do Resíduo	Fonte Geradora	Acondicionamento	Destinação Final
Papel e Papelão	Todos os setores	Contentor Plástico	Gersol Gerenciamento de Resíduos Solídos - LTDA
Plástico	Todos os setores	Contentor Plástico	Gersol Gerenciamento de Resíduos Solídos - LTDA
Scrap de Tecido	Tecelagem/Expedição/Corte/Costura	Sacos Plásticos	Gersol Gerenciamento de Resíduos Solídos - LTDA
Orgânico	Copa	Contentor Plástico	Compostagem
Madeira	Confecção/Tecelagem/Logística	Caçamba	Gersol Gerenciamento de Resíduos Solídos - LTDA
Materiais eletrônicos (cabos, computadores, monitores, etc)	Todos os setores	Tambor	Gersol Gerenciamento de Resíduos Solídos - LTDA
Papel escritório	Todos os setores	Contentor Plástico	Gersol Gerenciamento de Resíduos Solídos - LTDA
Vidros	N/A	Tambor	Gersol Gerenciamento de Resíduos Solídos - LTDA
Papel toalha e papel banheiro	Todos os setores	Sacos Plásticos	Gersol Gerenciamento de Resíduos Solídos - LTDA
Sucata metálica	Manutenção	Caçamba	Gersol Gerenciamento de Resíduos Solídos - LTDA
Entulho de obra	Facilities	Caçamba	Gersol Gerenciamento de Resíduos Solídos - LTDA
Resíduo de linhas e carretéis	Operação	Caçamba	Gersol Gerenciamento de Resíduos Solídos - LTDA
Efluente contaminado	Laboratório	Bombona Plástica*	Gersol Gerenciamento de Resíduos Solídos - LTDA
Resíduo contaminados com óleo (estopa, panos, EPIs, etc)	Manutenção/Confecção/Tecelagem	Contentor Plástico	ESSENCIS MG SOLUÇOES AMBIENTAIS S/A
Polpa de minério	Laboratório	Contentor Plástico	Inovar Ambiental Gerenciamento de Resíduos LTDA.
Lâmpada	Todos os setores	Contentor Plástico	Gersol Gerenciamento de Resíduos Solídos - LTDA
Pilhas e baterias	Todos os setores	Contentor Plástico	Gersol Gerenciamento de Resíduos Solídos - LTDA
Óleo lubrificante/hidráulico usado	Manutenção/Facilities	Carrinho Contentor	Lwart Soluções Ambientais LTDA

Fonte: RCA, 2025.

O resíduo domiciliar deverá ser coletado e disposto de forma segregada no Central de Armazenamento Temporária de Resíduos (CATRE) para coleta periódica pela Prefeitura Municipal de Vespasiano onde será destinado a aterro sanitário controlado.

Os resíduos sólidos industriais serão classificados segundo a NBR 10004/2004 e dispostos de forma segregada no Central de Armazenamento Temporária de Resíduos (CATRE) para coleta e destinação periódica por empresas contratadas.

Foi apresentada a listagem de produtos químicos a serem utilizados no processo produtivo. De modo geral, em relação aos resíduos perigosos gerados, pretende-se realizar o descarte das embalagens vazias no coletor específico para resíduos Classe I. Posteriormente, encaminhar para empresa licenciada, responsável pela blendagem e coprocessamento.



Considerando o disposto na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019, o empreendedor deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), considerando este ser gerador de resíduos sólidos, nos termos desta Deliberação.

Para os resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG (art. 2º da DN 232/2019), será solicitada a apresentação anual de relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme tabela própria, alternativamente. Deverão ser incluídos também o resíduo proveniente da caixa separadora de água e óleo (caixa de gordura), mencionada como tratamento primário dos efluentes domésticos.

### **5.2 Poluição do solo e hídrica pela geração de efluentes sanitários e industriais**

Haverá a geração de efluentes sanitários provenientes do uso de banheiros, vestiários e do refeitório, bem como efluentes industriais.

Em relação aos tratamentos primários previstos para os efluentes, por meio de Informações Complementares, foi informado que os efluentes gerados nas áreas de cozinha e refeitório serão submetidos à caixas separadoras de água e óleo, e posteriormente lançados na rede pública de esgotamento sanitário operada pela COPASA. Os efluentes sanitários provenientes de vasos sanitários, lavatórios e vestiários serão lançados na rede da Concessionária.

Foi mencionado nos estudos que os efluentes líquidos industriais gerados, resultantes do processo de lavagem de gases, no corte do tecido técnico, na lavagem do tecido e de utensílios do laboratório e na lavagem do piso industrial e áreas comuns, serão incluídos no Precend.

Foi mencionado que o contrato será assinado junto à COPASA logo que a empresa iniciar suas atividades. Nestes termos, esclarecemos que para a operação do empreendimento, deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviços assinado junto à Instituição para o recebimento e tratamento dos efluentes líquidos industriais.

### **5.3 Poluição de ar pela geração de emissões atmosféricas**

As emissões atmosféricas provenientes das atividades do empreendimento serão geradas no processo de corte a laser do tecido técnico, os quais serão direcionados para uma rede de captores e então para a área externa, gases (CO<sub>2</sub>) proveniente dos bicos de aquecimento da calandra na fase de tratamento térmico e aqueles provenientes do processo de acabamento do tecido na rama têxtil. Será instalado sistema de exaustão com ponto de medição na saída de gases.

Foi informado que os parâmetros Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), Material Particulado (MP), Monóxido de Carbono (CO) e Óxidos de Nitrogênio (NOx) serão



monitorados com vistas ao atendimento aos limites estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 para fontes não expressamente listadas. Considerando que a normativa prevê valores distintos para as classes I e II de compostos orgânicos voláteis, e diante da ausência de inventário detalhado das fontes emissoras, recomenda-se, de forma preventiva, a adoção do limite mais restritivo para o monitoramento, correspondente a 20 mg/Nm<sup>3</sup>, até que sejam definidos e caracterizados os parâmetros específicos das emissões atmosféricas.

Conforme informações complementares apresentadas, foi indicado que eventuais estudos e projetos de adequação somente seriam elaborados caso os resultados de monitoramento não atendessem aos limites legais. Todavia, em observância ao princípio da prevenção ambiental, este Parecer condiciona a apresentação do projeto executivo do lavador de gases mencionado no PCA, a fim de garantir a mitigação dos potenciais impactos atmosféricos. Ressalta-se que a operação do empreendimento só poderá ocorrer após a apresentação e aprovação de tal projeto.

Tais solicitações fundamentam-se no disposto no art. 27, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o qual estabelece que o gerenciamento dos impactos ambientais e o estabelecimento de condicionantes nas licenças ambientais devem priorizar a prevenção, minimização ou compensação dos impactos negativos decorrentes da atividade ou empreendimento.

Ademais, considerando o conteúdo da Instrução de Serviço SISEMA 05/2019 e o Decreto 48.706/2023, a responsabilidade pela avaliação e acompanhamento da qualidade do ar é do Núcleo de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões Atmosféricas (NQA). Portanto, será condicionado que a empresa inicie o procedimento com a NQA.

#### **5.4 Poluição sonora**

Durante a operação do empreendimento a geração de ruído será proveniente das atividades industriais, como o funcionamento dos Teares. Foi informado nos estudos que eles funcionarão em galpão fechado, sem a propagação para o meio externo. Estão sendo previstas paredes com isolamento entre as áreas de maior geração de ruído. A cobertura também possuirá isolamento acústico.

Será realizado monitoramento de ruídos, a ser implementado durante a etapa de operação do empreendimento. Está prevista uma campanha de monitoramento anterior ao início da operação para criação de background. Prevê-se campanhas anuais para monitoramento dos níveis de ruído ambiental nos pontos de coordenadas delineados a seguir.

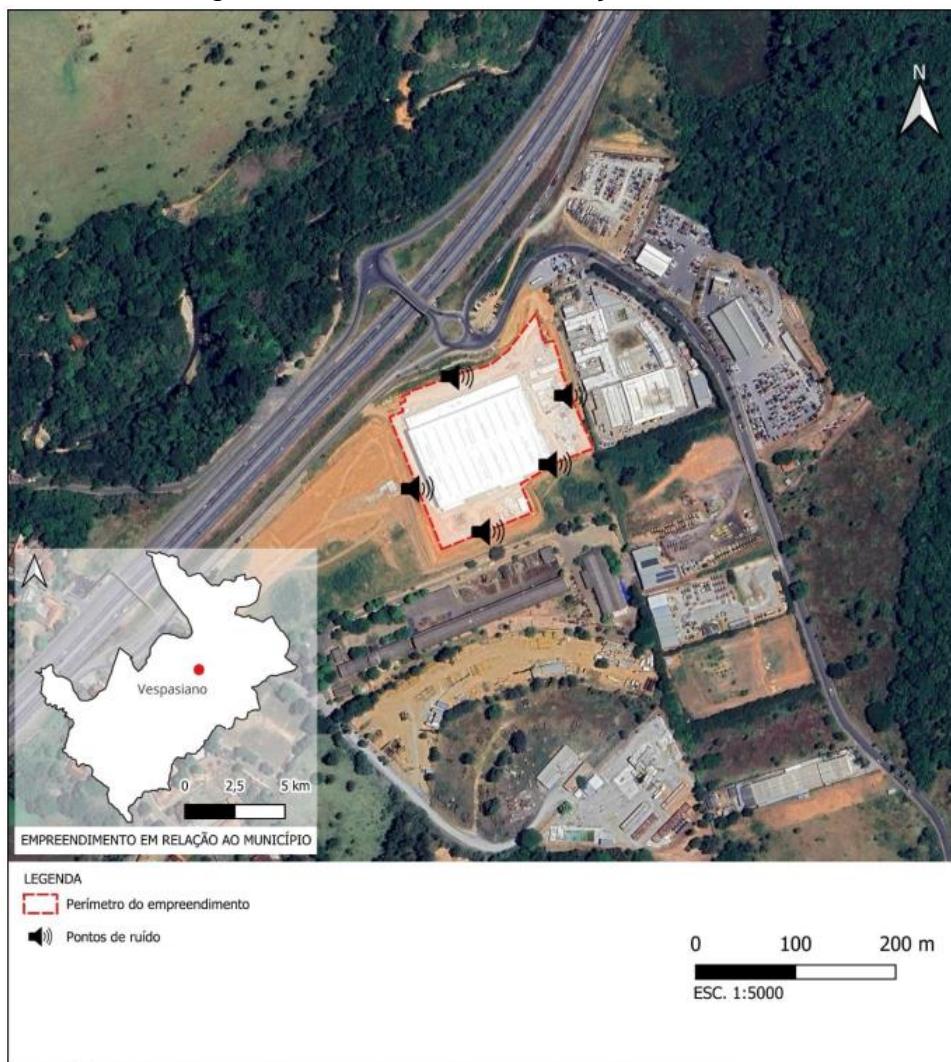
Quadro 5.4.1: Coordenadas dos de medição de ruídos



Ponto	Lat (S)	Long (W)
P1	19°43'20,25"	43°55'55,68"
P2	19°43'20,86"	43°55'51,75"
P3	19°43'23,20"	43°55'52,32"
P4	19°43'25,31"	43°55'54,62"
P5	19°43'23,90"	43°55'57,03"

Fonte: Informações Complementares, 2025.

Figura 5.4.1: Pontos de medição de ruídos



ELABORAÇÃO: GUILHERME R. SILVA. FONTE: BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADOS MCAS; GOOGLE EARTH, 2025/1.

Fonte: Informações Complementares, 2025.

## 5.5 Pressão sobre serviços públicos e incômodos à população

A implantação do empreendimento poderá acarretar o incremento da demanda por serviços públicos, como serviços de limpeza urbana, segurança e transporte público,



podendo causar a sobrecarga no sistema de gestão pública e incômodos à população local.

Nesse sentido, foi informado, via Informações Complementares, que sempre serão realizadas articulações junto à Prefeitura Municipal de Vespasiano, visando à articulação de medidas para a adequação da infraestrutura e dos serviços públicos às necessidades decorrentes da operação do empreendimento. Além disso, será disponibilizado transporte fretado para o transporte dos trabalhadores fabris.

Em relação ao aumento do fluxo de veículos, foi informado que foi implementada, como medida mitigadora, a obra de acesso do empreendimento à via marginal da MG-010, com o objetivo de atenuar os impactos potenciais relacionados ao aumento do volume de tráfego na região.

Além disso, foi mencionado que a implantação da unidade da Valmet tem sido objeto de divulgação em veículos de imprensa de ampla circulação. Em relação à comunicação com a comunidade local, o empreendedor pretende estabelecer uma relação com a comunidade vizinha pautada no respeito mútuo, na transparência e no compromisso com a sustentabilidade socioambiental. A empresa buscará manter um canal de diálogo aberto com os moradores e usuários do entorno, promovendo o esclarecimento sobre as características do empreendimento e as medidas de controle ambiental sempre que for pertinente.

Considerando o exposto, fica proposto, por meio deste parecer, a realização do Programa de Comunicação Social, com objetivo principal divulgar informações gerais acerca do empreendimento, dos possíveis impactos causados pelas atividades e das respectivas medidas de mitigação. Esse programa terá como público-alvo a comunidade da AID. Sugestões de ações propostas para o PCS são: Criação de ouvidoria e criação de cartilhas informativas sobre as atividades a serem desenvolvidas no local, bem como contato telefônico ou de e-mail que facilite a comunicação constante entre comunidade e empreendedor.

## **5.6 Incremento de arrecadação tributária nos âmbitos municipal, estadual e federal**

A operação da nova planta industrial de Vespasiano resultará em incremento da capacidade de produção, que resultará no incremento da geração de tributos. Por ser considerado um impacto positivo da implementação do empreendimento, não foram propostas medidas mitigadoras.

## **5.6 Geração de empregos e mão-de-obra especializada**

Com o início das atividades a empresa planeja a contratação de cerca de 280 colaboradores diretor, gerando cerca de 1.120 postos de trabalho indiretos. Foi informado, por meio de Informações Complementares que a empresa adota a diretriz



de priorização da contratação de mão de obra local. Além disso, considerando as especificidades da produção, foi informado que a empresa deverá investir em treinamento dos novos colaboradores.

Além disso, em relação aos trabalhadores da unidade, a empresa pretende desenvolver o Programa de Segurança, Saúde no Trabalho e Meio Ambiente, que tem como objetivo embasar as atividades de segurança, saúde no trabalho e meio ambiente, para que ocorra a implementação do programa de SSTMA com sucesso e eficácia, sendo de extrema importância à conscientização e o envolvimento de todos os trabalhadores da implantação do empreendimento. Por ser considerado um impacto positivo da implementação do empreendimento, não foram propostas medidas mitigadoras.

## 5.7 Conclusão

Considerando o exposto nos tópicos anteriores, entende-se que o empreendimento apresenta viabilidade ambiental. Os impactos mencionados podem ser minimizados por meio das ações de controle propostas, desde que essas sejam executadas em conformidade com os projetos e programas apresentados no âmbito do processo e do Parecer em tela.

## 6. Controle Processual

### 6.1 Introdução

O controle processual no processo de licenciamento ambiental constitui importante instrumento para viabilizar a Política Nacional do Meio Ambiente em estrita observância às normas federais e estaduais de proteção ao meio ambiente, visando assegurar a efetiva preservação e recuperação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico em consonância com o desenvolvimento socioeconômico, nos termos da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

### 6.2 Síntese do processo

O presente processo administrativo (SLA nº 6207/2025), formalizado pela empresa Valmet Fabrics Tecidos Técnicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.884.362/0004-60, tem por finalidade analisar a viabilidade de concessão da Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP + LI + LO) para a implantação e operação de unidade industrial para as atividades descritas nos códigos C-08-07-9 (Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê) e C-08-09-1 (Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares). O empreendimento enquadra-se como Classe 4, , porte pequeno e potencial poluidor grande, nos termos da DN COPAM nº 217/2017.



A unidade será instalada em uma área total de 35.000 m<sup>2</sup>, com 12.090,16 m<sup>2</sup> de área construída, situada na Rodovia MG-010, Km 24,3, Galpão 01, Bairro Fazenda dos Angicos, no município de Vespasiano/MG. Conforme informações apresentadas nos estudos ambientais, a capacidade produtiva prevista é de 2.000.000 m<sup>2</sup>/ano de tecidos técnicos destinados aos setores minerário, químico, de papel e celulose, energia e resíduos sólidos, dentre outros segmentos industriais atendidos pela empresa.

Os estudos ambientais que instruem o processo foram elaborados pela empresa MCAS Planejamento Ambiental e Arquitetura Ltda., sendo o responsável pela elaboração do PCA e RCA o profissionais Milton Caserio Filho (Engenheiro Civil) (ARTs e Certificado de Regularidade no Cadastro técnico Federal devidamente apresentadas nos autos).

### **6.3 Competência para análise e decisão do processo**

Verifica-se que o empreendimento em análise, de titularidade da Valmet Fabrics Tecidos Técnicos Ltda., caracteriza-se como de pequeno porte e potencial poluidor/degradador grande, enquadrando-se como Classe 4, conforme os critérios estabelecidos na DN COPAM nº 217/2017, em razão do exercício das atividades C-08-07-9 e C-08-09-1, ambas vinculadas ao setor têxtil industrial. O enquadramento considera, ainda, o fator locacional aplicável ao empreendimento situado no município de Vespasiano/MG, no presente caso, nulo.

Nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 21.972/2016, compete à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM desenvolver, acompanhar e implementar as políticas públicas relativas à regularização ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais, sendo que Decreto Estadual nº 48.707/2023 estabeleceu em seu art. 22, a competência das Unidades Regionais de Regularização Ambiental para analisar e acompanhar os processos de licenciamento ambiental e demais atos a ele vinculados, na sua respectiva área de atuação territorial.

### **6.4 Competência para decisão do processo de licenciamento**

O empreendimento está classificado como classe 4, sendo de pequeno porte e grande potencial poluidor.

Em razão de sua classe e localização, a competência para análise e decisão do requerimento feito pelo empreendedor pertence à URA-CM e ao Chefe da Unidade, nos termos do art. 22, I, c/c art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707/2023, respectivamente.

### **6.5 Documentação Apresentada**



O processo em questão encontra-se devidamente formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA nº 6207/2025 e instruído com a documentação exigida, constando nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a. Documentos do empreendedor: CNPJ (CADU do SLA), 19<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL, procurações e documentos pessoais dos procuradores (CADU do SLA);
- b. DAEs referentes à indenização pelos custos de análise do licenciamento (SLA);
- c. Certidão de conformidade do Município de Vespasiano (SEI 125596556);
- d. Publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação e no Diário Oficial (SLA);
- e. Certidão das matrículas nº 36478 do CRI no Cartório de Vespasiano (SLA);
- f. Contrato de locação de imóvel não residencial (SLA);
- g. Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) (SLA)

## **6.6 Estudos Apresentados, com ARTs e CTFs das equipes responsáveis:**

- A. Relatório de Controle Ambiental – RCA (SLA);
- B. Plano de Controle Ambiental – PCA (SLA);
- C. Relatório de ruído ambiental e de ensaio em emissões atmosféricas (SLA);

As Anotações de Responsabilidade Técnica e os Cadastros Técnicos Federais das equipes responsáveis pelos estudos ambientais do empreendimento foram devidamente apresentadas, em atendimento ao § 7º do art. 17 da DN 217/2017 e art. 9º da Lei 6.938/81.

## **6.7 Publicidade do requerimento**

Em atendimento ao princípio da publicidade, bem como ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 217/017 e Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, houve a publicação da solicitação da Licença. O órgão ambiental realizou a publicação no Diário Oficial terça-feira, 01 De abril De 2025 pag 13 e o empreendedor publicou em periódico de grande circulação regional, no jornal *Estado de Minas*, com circulação na quinta-feira, 30/1/2025, alcançando-se, portanto, a divulgação devida e necessária.

## **6.8 Declaração de Conformidade Municipal**



De acordo com o art. 10, §1º da Resolução do CONAMA 237/1997 e do art. 18 do Decreto 47.383/2018, foi apresentada a Declaração de conformidade emitida pelo Município da área diretamente afetada pelo empreendimento.

Consta nos autos a Certidão de Regularidade emitida pelo Município de Vespasiano datada de 13 de outubro de 2025, no âmbito do processo híbrido sei nº 2090.01.0006206/2025-19 (id 125596556), atestando que as atividades estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. O documento foi assinado por Nelo Teixeira Rezende na condição de responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

## 6.9 Manifestação dos órgãos intervenientes

Em relação às manifestações de órgãos intervenientes, o art. 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016 estabelece a obrigatoriedade de apresentação de anuênciam dos órgãos competentes quando o empreendimento implicar em impacto, dentre outros, em terra indígena ou quilombola e em bem cultural acautelado.

Conforme declaração do empreendedor, na caracterização do SLA, no item fatores de restrição ou vedação, o projeto não causará impacto em terra indígena ou quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, nem em área de proteção ambiental municipal e não haverá necessidade de remoção de população. Também não é atrativo de avifauna em área de segurança aeroportuária.

Dessa forma, considerando que a presunção da boa-fé do particular perante o Poder Público está prevista expressamente no inciso II do art. 2º da Lei Estadual nº 23.959/2021 (Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica) e no inciso II do art. 2º, II da lei Federal 13.874/2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica), esta declaração é suficiente para instrução do processo, e a manifestação dos referidos órgãos não é exigida. No mesmo sentido a Nota Jurídica ASJUR.SEMAD nº 113/2020 aprovada pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (Promoção 18687149/2020/CJ/AGE-AGE).

## 6.10 Uso de Recursos hídricos e Intervenções Ambientais

O uso de recursos hídricos para o presente projeto será dado pelo uso exclusivo da concessionária local.



No tocante as intervenções ambientais, não haverá necessidade de nova supressão vegetal para a implantação do empreendimento, pois a remoção dos indivíduos arbóreos isolados localizados no imóvel já foi devidamente autorizada e executada pela construtora responsável pela obra do galpão atualmente alugado pelo empreendedor. A Autorização de Supressão nº 097/2024, emitida pela Prefeitura de Vespasiano, foi anexada ao processo como comprovação dessa regularidade.

### **6.11 IADA do empreendimento e local da instalação**

O empreendimento está localizado em área urbana, no local denominado Fazenda do Barreiro no município de Vespasiano, MG, situado na Macrozona de Uso Preferencial Industrial nos termos do mapa de macrozoneamento, anexo 1 da Lei Complementar 17/2011, conforme documentação trazida no SLA pelo empreendedor tendo sido feita inclusive uma consulta prévia pelo empreendedor (SLA).

Foram apresentadas a certidão de matrícula dos imóveis, Matrícula nº 36.478 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Vespasiano e o contrato de locação que também faz referência a destinação e uso do imóvel.

Cumpre verificar que o local destinado à operação do empreendimento foi objeto de Alvará de Licença para Construção nº 125/2024, expedido pela Prefeitura Municipal de Vespasiano e juntado aos autos. Tal documento demonstra que a edificação foi implantada pela empresa Atrium Soluções em Obras Ltda., sob responsabilidade exclusivamente municipal, tratando-se de obra urbanística que não se confunde com a implantação da atividade sujeita ao licenciamento ambiental estadual.

### **6.12 Custos**

Quanto aos custos de análise, consta do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o pagamento da taxa referente à solicitação de LAC1 – Licença concomitante fase única LP+LI+LO (classe 4) no valor de R\$ 41.659,49.

Eventuais valores complementares serão apurados e cobrados ao final da análise. Ressalta-se que, nos termos do Decreto Estadual nº 47.383/2018, o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos custos.

### **6.13 Validade da Licença**

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, estando formalmente regular e sem vícios e, diante de todo o exposto, não



havendo qualquer óbice legal que impeça o presente licenciamento, recomendamos o deferimento LAC1 – Licença concomitante fase única LP+LI+LO (classe 4), nos termos desse parecer.

Quanto ao prazo de validade dessa licença, devem ser observadas as disposições do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Dessa forma, a validade será de 10 (dez) anos contados de sua concessão.

## 7. Conclusão

A equipe multidisciplinar da URA Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, de Instalação e de Operação do empreendimento “Valmet Fabrics Tecidos Técnicos Ltda.” para as atividades de Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê (código C-08-07-9) e Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares (código C-08-09-1), no município de “Vespasiano/MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas. Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



## 8. Anexos.

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 da “Valmet Fabrics Tecidos Técnicos Ltda.”;

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 da Valmet Fabrics Tecidos Técnicos Ltda.;

### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 da “Valmet Fabrics Tecidos Técnicos Ltda”

Condicionantes da Licença Prévia e de Instalação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico acompanhado de ART, demonstrando a instalação do sistema de exaustão com ponto de medição na saída de gases, considerando todas as fontes de emissões atmosféricas do empreendimento.	Antes do início da operação do empreendimento.
03	Apresentar projeto executivo do lavador de gases mencionado no PCA, acompanhado de laudo com avaliação de efetividade da medida para controle das emissões do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Obs.: A operação das atividades não poderá ocorrer sem a implementação da medida.	30 dias após a emissão da licença.
04	Apresentar relatório técnico comprovando a instalação do sistema de lavagem de gases.	Antes do início da operação.
05	Apresentar laudo de ruído pré-operacional (background).	15 dias após a emissão da licença.
06	Apresentar o contrato de prestação de serviços assinado junto à COPASA para o recebimento e tratamento dos efluentes líquidos industriais no âmbito do PRECEND. Obs.: A operação das atividades não poderá ocorrer sem a assinatura do contrato.	Antes do início da operação do empreendimento.



07	Caso seja estipulado tratamento primário dos efluentes industriais no âmbito do Precend, elaborar projeto executivo das ações a serem adotadas, bem como as medidas de controle e/ou mitigação relacionadas, se este for o caso. Implantar as medidas devidas e apresentar comprovação da execução.	Antes do início da operação do empreendimento.
08	Apresentar consulta realizada com a CEMIG sobre a emissão de parecer tratando da liberação da carga a ser ligada.	30 dias após a emissão da licença.
09	Apresentar a DTB definida pela COPASA que prevê o atendimento ao consumo de água previsto para o empreendimento (humano e industrial).	30 dias após a emissão da licença.
10	Apresentar consulta realizada com a COPASA sobre o recebimento do aporte de efluentes domésticos do empreendimento.	30 dias após a emissão da licença.
11	Apresentar relatório técnico parcial contendo a execução das ações de comunicação social propostas neste Parecer.	06 meses após a emissão da licença.
12	Apresentar ao NQAR (FEAM) o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR –, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento. Para elaboração do PMQAR deverão ser seguidas as diretrizes da Nota Técnica vigente, referente às “Orientações Técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica”, disponibilizada no sítio eletrônico da FEAM: <a href="https://feam.br/termos-de-refer%C3%A3ncia-notas-t%C3%A9cnicas-artigos-e-publica%C3%A7%C3%A7%C3%B5es">https://feam.br/termos-de-refer%C3%A3ncia-notas-t%C3%A9cnicas-artigos-e-publica%C3%A7%C3%A7%C3%B5es</a>	90 (noventa) dias após a concessão da licença.
13	Apresentar comprovação da efetiva revegetação dos taludes que circundam o empreendimento, incluindo documentação fotográfica. O material apresentado deverá contemplar, ainda, as ações	15 dias após a emissão da licença.



	previstas para manutenção, condução e garantia da estabilidade dos taludes, assegurando a proteção contra processos erosivos.”	
--	--	--

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

<b>Condicionantes da Licença de Operação</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico e/ou fotográfico, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do Parecer Único, conforme cronogramas específicos.	Anualmente, durante a vigência da licença.
03	Apresentar relatório técnico da execução das ações do Programa de comunicação socioambiental.	Anualmente, durante a vigência da licença
04	Apresentar relatório anual comprovando a priorização da Mão-de-Obra local.	Anualmente, durante a vigência da licença.
05	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico contendo as medidas previstas para o armazenamento, manuseio e transporte dos produtos perigosos, incluindo as embalagens vazias, em conformidade com as diretrizes das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPCQ) correspondentes.	Semestralmente, durante a vigência da licença
06	Apresentar relatório técnico consolidado comprovando a manutenção das condições de operacionalidade do sistema de lavagem de gases.	Semestralmente, durante a vigência da licença
07	Apresentar inventário das fontes geradoras de impactos atmosféricos, contendo a quantificação, a qualificação, a identificação e a hierarquização das fontes contribuintes e as emissões totais do empreendimento. O inventário deverá ser acompanhado de ART e laudo conclusivo.	90 dias após o início da operação das atividades.



08	Em caso de medições acima do LME para emissões atmosféricas, apresentar medidas tomadas pelo empreendedor para evitar os possíveis impactos ambientais.	Apresentar relatório em até 7 dias após a ocorrência, durante a vigência da licença.
09	Realizar monitoramento de qualidade do ar, conforme definido no Anexo II, até a manifestação final do NQAR na conclusão da análise do PMQAR. Após manifestação do NQAR não havendo obrigatoriedade de cumprimento do automonitoramento de qualidade do ar definido no Anexo II.	Conforme estipulado no Anexo II e, posteriormente, de acordo com as diretrizes do NQAR.
10	Apresentar atualização do AVCB ao longo da vigência da licença, devendo a atualização ser encaminhada imediatamente após o vencimento das atuais.	Durante a vigência da licença.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 da “Valmet Fabrics Tecidos Técnicos Ltda”

#### 1. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída do sistema de exaustão.	MP, NOX e COVs, nos termos aplicáveis da DN COPAM 187/2013.	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Enviar à URA-CM, relatórios semestrais com os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

#### 2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.

##### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					

(\*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 – Outras (especificar)

### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



### 3. Ruídos e Vibrações

Ponto	Lat (S)	Long (W)	Parâmetro	Frequência de Análise
				Decibel (dB)
P1	19°43'20,25"	43°55'55,68"	Decibel (dB)	Semestral
P2	19°43'20,86"	43°55'51,75"		
P3	19°43'23,20"	43°55'52,32"		
P4	19°43'25,31"	43°55'54,62"		
P5	19°43'23,90"	43°55'57,03"		

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à URA-CM o compilado com os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.